

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

153034

OBJETO

Registro de Preço

Aquisição de Materiais de consumo para Procedimento Médico/Hospitalar, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL VETERINÁRIO PROF. MÁRIO DIAS TEIXEIRA - HOVET, e do ISPA - INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL, *Campus Belém*.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 668.856,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por itens e lotes

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

[Sumário](#)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

MINUTA DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

(Processo Administrativo nº23084.016642/2022-67)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio do(a) Diretoria de Licitações e Aquisições, sediado(a) Av. Perimetral, 2501, bairro Terra Firme, Belém- PA, inscrita no CNPJ nº 05.200.001/0001-01, realizará licitação, **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de consumo para Procedimento Médico/Hospitalar, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL VETERINÁRIO PROF. MÁRIO DIAS TEIXEIRA - HOVET, e do ISPA - INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL, *Campus* Belém, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será dividida em itens (1 ao 148) e lotes (grupo 1- 149 ao 151 e grupo 2- 152 e 153), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. **os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.**

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total anual dos itens e valor total anual dos grupos;**

5.1.2. **Na participação nos Grupos 1 e 2, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada Grupo, apresentando o valor global do contrato conforme as especificações do Termo de Referência.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens e pelo valor total dos grupos.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **aberto e fechado**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.21.1.1. *Composição de custos unitários menores ou iguais à median do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou;*

6.21.1.2. *Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

6.21.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **licitacao.proaf@ufra.edu.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. **Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.**

12.4.2. **Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: licitacao.proaf@ufra.edu.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacao.proaf@ufra.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

Belém-PA, 05 de dezembro de 2023.

Herdjania Veras de Lima

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS	23/11/2023 16:10 (v 7.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23084.0016642/2022-67

1. Definição do objeto

Material Técnico Hospitalar

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL VETERINÁRIO PROF. MÁRIO DIAS TEIXEIRA - HOVET, e do INSTITUTO DA SAÚDE E PROODUÇÃO ANIMAL-ISPA , campus Belém, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. CATMAT	Unidade de Medida	Qde Anual Total	Qde Mínima	MÉTODO	PREÇO MÁX UNIT. (R\$)	PREÇO MÁX. TOTAL ANUAL (R\$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES	397505	CX	200	50	Média Aritmética	27,39	5.478,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, MATERIAL: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES	397505	CX	200	50	Média Aritmética	27,39	5.478,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES	397505	CX	200	50	Média Aritmética	27,39	5.478,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 X 8, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES	397505	CX	100	25	Média Aritmética	27,39	2.739,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES	397505	CX	20	5	Média Aritmética	27,39	547,80

6	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 (+/- 1) G, INFANTIL; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,4 MM DE DIAMETRO E 5 CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS). EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA - UNIDADE	389941	UND	50	13	Média Aritmética	25,40	1.270,00
7	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27G, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,4 MM DE DIAMETRO E 8,9 CM DE COMPRIMENTO (3 ½ POLEGADAS). EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL EM PONTA DE LÁPIS (TIPO WHITACRE), ISENTA DE CORTE. ORIFÍCIO LATERAL ISENTO DE REBARBAS; CANULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA - UNIDADE	389941	UND	20	5	Média Aritmética	25,40	508,00
8	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 18 G, CURTA, INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIAMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA - UNIDADE	389941	UND	150	75	Média Aritmética	25,40	3.810,00
9	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 20 G, CURTA, INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIAMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM ; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM	389941	UND	55	25	Média Aritmética	25,40	1.397,00

	INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA - UNIDADE							
10	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 22 G, CURTA, INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIAMETRO E 5,1 (+/- 0,1) CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS); EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPAS PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA - UNIDADE	389941	UND	50	25	Média Aritmética	25,40	1.270,00
11	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL SEM ALETAS, CALIBRE 16 G, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,6MM DE DIAMETRO E 8,9CM DE COMPRIMENTO (3 1/2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPAS PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA - UNIDADE	389941	UND	105	30	Média Aritmética	25,40	2.667,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 500 G	407961	PCTE	200	50	Média Aritmética	24,27	4.854,00
13	ATADURA CREPE 10 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	474790	PACOTE C/ 12 UNIDADES	120	30	Média Aritmética	19,79	2.374,80
14	ATADURA CREPE 15 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	474790	PACOTE C/ 12 UNIDADES	120	30	Média Aritmética	19,79	2.374,80
15	ATADURA CREPE 20 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES	474790	PACOTE C/ 12 UNIDADES	120	30	Média Aritmética	19,79	2.374,80
16	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, BRANCO 20G/M2, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	605700	PCT C/ 10 und	100	25	Média Aritmética	26,33	2.633,00
17	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - GALÃO OU BALDE COM 4,3 A 4,5 KG.	301510	BALDE	15	6	Média Aritmética	297,15	4.457,25
18	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 18 G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO	437180	UND	800	200	Média Aritmética	2,08	1.664,00

19	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 20G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO	437180	UND	2000	500	Média Aritmética	2,08	4.160,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 22G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	437180	UND	3000	800	Média Aritmética	2,08	6.240,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 24G 0,7 X19MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	437180	UND	3000	1.000	Média Aritmética	2,08	6.240,00
22	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 14 G 2,1 X45MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO	437180	UND	100	25	Média Aritmética	2,08	208,00
23	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 26 G 0,6 X19MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO	437180	UND	100	25	Média Aritmética	2,08	208,00
24	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO - ESTÉRIL - SEM FIO RADIOPACO - 45X50 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	462497	PCTE	170	80	Média Aritmética	156,20	26.554,00
25	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS - NÃO ESTÉRIL - 7,5 X 7,5 CM - PACOTE C/500 UNIDADES	269587	PCTE	300	100	Média Aritmética	34,63	10.389,00
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO com protease, carboxidrase, lipase e amilase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos – hospitalares, odontológicos e laboratoriais GALÃO COM 5Litros	328078	GALÃO	10	3	Média Aritmética	192,25	1.922,50
27	DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO EM PÓ - EMBALAGEM COM 5 KILOS	328078	UND	10	3	Média Aritmética	192,25	1.922,50
28	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 02 (12MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL	464738	UND	20	5	Média Aritmética	9,50	190,00
29	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 01 (06MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL	464738	UND	20	5	Média Aritmética	9,50	190,00
30	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 03 (19MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL	464738	UND	20	5	Média Aritmética	9,50	190,00
	DRENO TORÁCICO Nº10 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E		ENVELOPE			Média		

31	UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	/UND	6	2	Aritmética	9,50	57,00
32	DRENO TORÁCICO Nº12 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	ENVELOPE /UND	6	2	Média Aritmética	9,50	57,00
33	DRENO TORÁCICO Nº14 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	ENVELOPE /UND	6	2	Média Aritmética	9,50	57,00
34	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MINIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PREFERENCIALMENTE EM PACOTE C/ 25 UNIDADES	609446	UND	3700	1.500	Média Aritmética	4,17	15.429,00
35	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MINIMO 150 CM, EM PVC, FLEXIVEL. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS E FILTRO PARTIÃ, Â•CULA DE 15 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISAO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSAO. ATOXICO, APIROGENICO. ESTERIL, DESCARTAVEL - PREFERENCIALMENTE EM PACOTE C/ 25 UNIDADES	609446	UND	1700	500	Média Aritmética	4,17	7.089,00
36	ESCALPE 21G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	438243	UND	4000	1.000	Média Aritmética	1,37	5.480,00
37	ESCALPE 23G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM	438243	UND	10000	2.500	Média Aritmética	1,37	13.700,00
38	ESCALPE 25G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA,	438243	UND	4000	1.000	Média	1,37	5.480,00

	TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM					Aritmética		
39	ESCALPE 27G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM	438243	UND	2000	500	Média Aritmética	1,37	2.740,00
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	437860	UND	1600	400	Média Aritmética	17,24	27.584,00
41	ESPONJA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - ANTISSÉPTICO - SOLUÇÃO 2% - USO EXTERNO - CONTEÚDO LÍQUIDO 22 ML	477514	UND	3000	1.000	Média Aritmética	6,07	18.210,00
42	ESPONJA DE IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO TENSOATIVO - USO EXTERNO - CONTEÚDO LÍQUIDO 10 ML	477514	UND	200	50	Média Aritmética	6,07	1.214,00
43	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 0 - 3 X 60 CM - SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	77,72	7.461,12
44	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 2 - 3 X 60 CM - SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	77,72	7.461,12
45	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 1 - 3 X 60 CM - SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	77,72	7.461,12
46	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR, POLIDIOXANONA 0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA ESTRIADA 26MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	602619	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	22,74	2.183,04
47	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR, POLIDIOXANONA 2-0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA ESTRIADA 26MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	602619	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	22,74	2.183,04
48	FIO CIRÚRGICO NYLON 0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVELOPE /UND	960	240	Média Aritmética	3,06	2.937,60
49	FIO CIRÚRGICO NYLON 1-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVELOPE /UND	960	240	Média Aritmética	3,06	2.937,60
50	FIO CIRÚRGICO NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVELOPE /UND	2496	1.008	Média Aritmética	3,06	7.637,76
51	FIO CIRÚRGICO NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVELOPE /UND	1920	480	Média Aritmética	3,06	5.875,20
52	FIO CIRÚRGICO NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVELOPE /UND	1056	264	Média Aritmética	3,06	3.231,36
53	FIO CIRÚRGICO NYLON 6-0 COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRG. 1,5 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	603564	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	3,06	293,76
54	FIO CIRÚRGICO NYLON 8-0 COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRG. 1,5 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	603564	ENVELOPE /UND	48	12	Média Aritmética	3,06	146,88

	caixa com 12.							
55	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 3,0 - AGULHA 1/2 CIRCULAR, PONTA CÔNICA, 3,0 CM CARDIOVASCULAR - FIO COM 75 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	603564	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	3,06	293,76
56	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 4,0 - AGULHA 1/2 CIRCULAR, PONTA CÔNICA, 3,0 CM CARDIOVASCULAR - FIO COM 75 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	603564	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	3,06	293,76
57	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 0 - AGULHA 1 /2 CÍRCULO CÍNDRICA 4,0 CM - ESTÉRIL - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	864	216	Média Aritmética	19,40	16.761,60
58	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 1 - AGULHA 1 /2 CÍRCULO CILINDRICA 4,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	504	120	Média Aritmética	19,40	9.777,60
59	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 2-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 4,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	1440	540	Média Aritmética	19,40	27.936,00
60	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 3-0 - AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA 3,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	720	180	Média Aritmética	19,40	13.968,00
61	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 4-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 2,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	360	90	Média Aritmética	19,40	6.984,00
62	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 6-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, PONTA CÔNICA 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	48	12	Média Aritmética	19,40	931,20
63	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 7-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, PONTA CÔNICA 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVELOPE /UND	48	12	Média Aritmética	19,40	931,20
64	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,6 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVELOPE /UND	64	16	Média Aritmética	40,31	2.579,84
65	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 - AGULHA 1/2, PONTA R, 4 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVELOPE /UND	96	24	Média Aritmética	40,31	3.869,76
66	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,6 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVELOPE /UND	192	48	Média Aritmética	40,31	7.739,52
67	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVELOPE /UND	160	40	Média Aritmética	40,31	6.449,60
68	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	605660	UNIDADE	48	12	Média Aritmética	40,31	1.934,88
	FITA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR,							

69	ADESIVA, 19 MM X 30 M (COM INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA)	332343	ROLO	20	5	Mediana	16,61	332,20
70	LÂMINA DE BARBEAR - CARTELA C/ 60 UNIDADES	483410	CARTELA	40	10	Mediana	52,00	2.080,00
71	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	366903	CX	30	8	Média Aritmética	49,64	1.489,20
72	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	313631	CX	30	8	Média Aritmética	49,64	1.489,20
73	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	299240	CX	30	8	Média Aritmética	49,64	1.489,20
74	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 P/ CABO Nº 3 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	299240	CX	6	2	Média Aritmética	49,64	297,84
75	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 P/ CABO Nº 3 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	299240	CX	6	2	Média Aritmética	49,64	297,84
76	LENÇOL HOSPITALAR - 100% FIBRA - ROLO DE 70CM X 50M	299240	UND/ROLO	170	50	Média Aritmética	35,26	5.994,20
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES	269946	PAR	1500	500	Média Aritmética	3,00	4.500,00
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES	269946	PAR	2500	1.000	Média Aritmética	3,00	7.500,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES	269946	PAR	2500	1.000	Média Aritmética	3,00	7.500,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES	269946	PAR	750	250	Média Aritmética	3,00	2.250,00
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. P. LUBRIFICADA COM PÓ - CAIXA C/ 100 UNIDADES	443397	CX	600	100	Média Aritmética	31,63	18.978,00
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. M - LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 UNIDADES	443397	CX	1000	200	Média Aritmética	31,63	31.630,00
83	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. G - LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 UNIDADES	443397	CX	200	50	Média Aritmética	31,63	6.326,00
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO com clipe nasal - EM CAIXA C/ 50 UNIDADES	485315	CX c/ 50	170	50	Média Aritmética	20,66	3.512,20
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO DE 40 CM X 100M	443438	BOBINA /ROLO	50	25	Média Aritmética	79,10	3.955,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA CERCA DE 20 CM X 100 M	443438	BOBINA /ROLO	50	25	Média Aritmética	79,10	3.955,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA CERCA DE 30 CM X 100 M	443438	BOBINA /ROLO	50	25	Média Aritmética	79,10	3.955,00
88	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA LUER SLIP	439627	UND	30000	10.000	Média Aritmética	0,71	21.300,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA					Média		

89	LUER SLIP LOCK	439627	UND	30000	10.000	Aritmética	0,71	21.300,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP	439627	UND	15000	5.000	Média Aritmética	0,71	10.650,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA - CAIXA C/ 250 UNIDADES LUER SLIP	439627	UND	15000	5.000	Média Aritmética	0,71	10.650,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA LUER SLIP	457844	UND	8000	2.000	Média Aritmética	1,31	10.480,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA LUER SLIP	439629	UND	120	30	Média Aritmética	4,06	487,20
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	435897	UND	40	10	Média Aritmética	12,04	481,60
95	SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO PEQUENO (APROXIMADAMENTE 5X7MM)	435897	UND	20	5	Média Aritmética	12,04	240,80
96	SONDA GÁSTRICAS PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 5X9MM)	435897	UND	20	5	Média Aritmética	12,04	240,80
97	SONDA GÁSTRICAS PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE 5X12MM)	435897	UND	20	5	Média Aritmética	12,04	240,80
98	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 10 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIO IONIZANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	PACOTE	4	1	Média Aritmética	12,04	48,16
99	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 12 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIO IONIZANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	PACOTE	4	1	Média Aritmética	12,04	48,16
100	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 12 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIO IONIZANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	PACOTE	4	1	Média Aritmética	12,04	48,16
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20	435897	UND	60	15	Média Aritmética	12,04	722,40
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06	435897	UND	60	20	Média Aritmética	12,04	722,40
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10 -	435897	UND	60	20	Média Aritmética	12,04	722,40
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	435897	UND	60	20	Média Aritmética	12,04	722,40
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	435897	UND	40	10	Média Aritmética	12,04	481,60
106	SONDA URETRAL TIPO TOM KAT C/ MADRIL.	435897	UND	300	100	Média Aritmética	12,04	3.612,00

107	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 Fr-MATERIAL PVC SILICONIZADO. ATÓXICO. APIROGÊNICO MALEÁVEL. TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL. 40 CM DE COMPRIMENTO. 4 FR COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	451563	UND	400	150	Média Aritmética	6,12	2.448,00
108	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND	300	100	Média Aritmética	6,12	1.836,00
109	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND	300	100	Média Aritmética	6,12	1.836,00
110	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND	300	100	Média Aritmética	6,12	1.836,00
111	TORNEIRINHA DE INFUSÃO INTRAVENOSA 3 VIAS, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS, NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS. PERMITE CONEXÃO SEGURA PARA OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETER, MANIPULADOR GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLÚCIDO, EM POLICARBONATO.	457493	UND	300	500	Média Aritmética	2,21	663,00
112	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL AREADA - PACOTE COM 100 UNIDADES	428622	PCTE	120	30	Média Aritmética	15,33	1.839,60
113	TNT - GRAMATURA 60 GRS/M2; COR: BRANCO OU VERDE; ROLO 140 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO	469173	RL	100	25	Média Aritmética	232,46	23.246,00
114	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	25	Média Aritmética	16,02	1.602,00
115	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	20	5	Média Aritmética	16,02	320,40
116	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	25	Média Aritmética	16,02	1.602,00
117	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	250	100	Média Aritmética	16,02	4.005,00
118	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	250	100	Média Aritmética	16,02	4.005,00
119	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	250	100	Média Aritmética	16,02	4.005,00
120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	600	50	Média Aritmética	16,02	9.612,00
121	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	20	Média Aritmética	16,02	1.602,00
122	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	20	Média Aritmética	16,02	1.602,00
123	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	20	Média Aritmética	16,02	1.602,00
124	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	60	20	Média Aritmética	16,02	961,20
125	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	60	20	Média Aritmética	16,02	961,20

126	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	60	20	Média Aritmética	16,02	961,20
127	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	60	20	Média Aritmética	16,02	961,20
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	60	20	Média Aritmética	16,02	961,20
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	20	5	Média Aritmética	16,02	320,40
130	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	40	10	Média Aritmética	16,02	640,80
131	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO	451380	UND	100	20	Média Aritmética	16,02	1.602,00
132	PLUG ADAPTADOR PRN LUER LOCK 3/4 CURTO - DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV	482508	UND	5500	2.500	Média Aritmética	1,86	10.230,00
133	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FLEXÍVEL - TIPO COFLEX VETRAP - 4"X5YDS. (10 CM X 4,5 M)	478150	UND	200	50	Média Aritmética	21,89	4.378,00
134	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FLEXÍVEL - TIPO COFLEX VETRAP - 2"X5YDS. (5 CM X 4,5 M)	478150	UND	200	50	Média Aritmética	21,89	4.378,00
135	EXTENSOR DE PERFUSÃO 3F 120 CM REVERSÍVEL LUER LOCK - TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL ATÓXICO, 3FR, CONTENDO 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 2.4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONEXÃO LUER SLIP PARA ACESSO VENOSO. CONECTOR MACHO REVERSÍVEL LUER LOCK COM PROTETOR. CONECTOR LUER LOCK FÊMEA DISTAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	472027	UND	300	100	Média Aritmética	6,65	1.995,00
136	EXTENSOR DE PERFUSÃO 3F 60 CM REVERSÍVEL LUER LOCK - TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL ATÓXICO, 3FR, CONTENDO 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 2.4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONEXÃO LUER SLIP PARA ACESSO VENOSO. CONECTOR MACHO REVERSÍVEL LUER LOCK COM PROTETOR. CONECTOR LUER LOCK FÊMEA DISTAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL	472027	UND	300	100	Média Aritmética	6,65	1.995,00
137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 10 CMX15 M. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO. PESO 100 G.	445961	ROLO	6	2	Média Aritmética	22,57	135,42
138	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 4 CMX15 MTS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO	445961	ROLO	6	2	Média Aritmética	22,57	135,42
139	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 15 CMX15 MTS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO	445961	ROLO	6	2	Média Aritmética	22,57	135,42
140	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14. ESTÉRIL (ETO). COMPOSIÇÃO LÁTEX SILICONIZADO. USO ÚNICO. VOLUME: 30 ML/CC.	435996	UND	20	5	Média Aritmética	10,30	206,00
141	UMIDIFICADOR VETERINÁRIO 250 ML PARA OXIGÊNIO COMPLETO. MÁSCARA HUMANA. EXTENSÃO DE 1,2 M ATÓXICA DE PVC E CONECTORES.	437902	UND	20	5	Média Aritmética	67,59	1.351,80
	COLETOR/CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO.							

142	TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DISPONÍVEL NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC /222/2018 E CONAMA 358. CAIXA MÁSTER COM 20 UNIDADES.	363484	UND	160	40	Média Aritmética	13,98	2.236,80
143	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO VETERINÁRIO - EMBALAGEM ACONDICIONADA ESTÉRIL CONTENDO 20 G DE PÓ ESTÉRIL DE POLIMETILMETACRILATO; AMPOLA ACONDICIONADA ESTÉRIL, CONTENDO 10 ML DE LÍQUIDO ESTÉRIL DE METILMETACRILATO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO - E.T.O.	401294	CX	3	2	Média Aritmética	351,56	1.054,68
144	TAPETE HIGIÊNICO BRANCO SLIM 60CMX60CM COM GEL ABSORVENTE. ADESIVOS LATERAIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PACOTE C/ 100 UNIDADES	476795	PACOTE	6	2	Média Aritmética	211,85	1.271,10
145	LUVAS LONGAS ESPECIAL PARA INSEMINAÇÃO E PALPAÇÃO. TAMANHO M. COMPRIMENTO 80 CM. MATERIAL SIMILAR AO LATEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES	483866	CAIXA	30	5	Média Aritmética	121,67	3.650,10
146	SUPORTE PARA COLETOR/CAIXA DE PERFUCORTANTE - 13 L, DE METAL, COR: BRANCA. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS. COMPOSIÇÃO: ARAME TIPO BTC.	323505	UND	8	2	Média Aritmética	40,72	325,76
147	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT 250 ML + 450 G - RESINA RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: Pó: Polimetilmetacrilato. Peróxido de Benzoíla. Pigmentos Biocompatíveis. Líquido: Monômero de Metilmetacrilato. Inibidor. DMT. INCOLOR	420400	KIT	4	2	Média Aritmética	232,63	930,52
148	GAZE TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91 CM X 91 M	269989	ROLO	20		Média Aritmética	87,42	1.748,40
	Total dos itens 1 ao 148							655.065,15
	LOTE 1: LIXEIRAS HOSPITALARES							
149	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: BRANCA.	487729	UND	34	15	Média Aritmética	131,00	4.454,00
150	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: LARANJA.	4877289	UND	8	2	Média Aritmética	131,00	1.048,00
151	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: PRETA.	487729	UND	54	25	Média Aritmética	131,00	7.074,00
	TOTAL DO LOTE 1							12.576,00
	LOTE 2: EQUIPO E BOLSA PARA TRANSFUSÃO							

152	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLO, FILTRO DE 200 MICRA, TUBULAÇÃO DE PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO E ENCAIXE MACHO LUER LOCK	610183	UND	20	5	Média Aritmética	10,33	206,60
153	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 1 BOLSA SATÉLITE PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES; CONTÉM 63 ML DE SOLUÇÃO CPDA-1 PARA COLETA DE 450 ML DE SANGUE TOTAL; DEXTROSE ANDARA USP 2900 MG; CITRATO DE SÓDIO 2H2O MG; ADENINA 27.5 MG; FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O 222 MG; ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100 ML	373487	UND	20	5	Média Aritmética	50,43	1.008,60
TOTAL DO LOTE 2								1.215,20
TOTAL GERAL								668.856,35

1.2 Os itens 149, 150, 151 do LOTE 01, foram agrupados em lote para manterem a padronização nos modelos das lixeiras e também para que não se corra o risco de ocorrer item deserto, deixando uns setores com lixeira e outros sem lixeira. Já os itens 152 e 153, (LOTE 02) foram agrupados em lotes por tratar-se de produtos que se complementam, não sendo viável a aquisição de um item sem a aquisição de outro, visto que serão usados simultaneamente, encaixando um ao outro; busca-se com o agrupamento evitar ineficiência, com desperdícios de materiais, que não podem ser usados isoladamente.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Inc. XIII do art. 6º da lei 14.133/2021 - são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento de bem, objeto deste termo de referência, se enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um bem de consumo de uso permanente neste hospital veterinário, visto que trata-se de materiais de consumo de necessidade permanente ao funcionamento do hospital.

1.5 todos os itens terão participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS, objetiva assegurar o abastecimento do HOVET- Hospital Veterinário e do ISPA - Instituto da Saúde e Produção Animal da Universidade Federal Rural da Amazônia. Considerando que os materiais são indispensáveis aos atendimentos e ministração de aulas práticas das unidades citadas. Os detalhes da fundamentação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

2.2. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

HOVET

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 218

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2819_2022 - procedimentos médicos.pdf

ISPA

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 219

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2891_2022 - ISPA

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, bem como o estudo do mercado, concluiu-se ser mais viável a aquisição dos materiais, por pregão eletrônico, com uso do SRP;

3.2 Celebrar de termo de contrato, com vigência de 01 (um) ano prorrogável, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

3.3 Os detalhes da descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza de fornecimento continuado, podendo o instrumento contratual ser prorrogável nos termos do inciso I, do art. 106 c/c art. 107 previstos na Lei nº 14.133/2021. Para que o presente fornecimento seja contratado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como

- O objeto a ser fornecido deverá estar em conformidade com as legislações pertinentes em vigência.
- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.
- A validade do medicamento não poderá, no momento da entrega, ser menor do que 70% do prazo de validade estipulado pelo fabricante

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Será de total responsabilidade da empresa o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.1.2. A empresa vencedora deverá: assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação; cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber; seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

4.1.3 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

4.1.4 Os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Indicação de marcas ou modelo ;

Não se aplica

4.4 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

4.6 Garantia da contratação:

Não será exigida a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão semestrais, parceladas conforme Tabela de Parcelamento das Entregas, anexo deste Termo de Referência, contudo, ressalta-se que devido à impossibilidade de previsão precisa das demandas mensais, visto que isto depende de vários fatores, pautando-se na conveniência e oportunidade que a situação requerer, as entregas poderão sofrer alterações, as quais serão previamente comunicadas ao setor de compras da UFRA e ao fornecedor.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da Solicitação de Fornecimento (ou documento equivalente),

5.3. O local de entrega é no HOVET e/ou NO ISPA DA UFRA, no seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501 Bairro: Terra Firme CEP: 66.077-830. Belém-Pará-Brasil, podendo ser no ISPA ou no HOVET, conforme a solicitação.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A execução deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços e/ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.13 A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.13.1 Em caso de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, a administração deverá responder ao contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2023.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por modo de disputa ABERTO/FECHADO.

8.2 Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para procedimentos médicos e hospitalares, visando garantir ao abastecimento dos insumos ao HOVET e ISPA, campus Belém, através de ATA de Registro de Preços, com validade de 12 meses, prorrogável por igual período.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 668.856,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ **668.856,35** (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto está previsto no PAC 2023 do HOVET (DFD 2819/2022) e alinhada com a missão, visão, valores, princípios e políticas gerais da UFRA.

HOVET

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 218

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2819_2022 - procedimentos médicos.pdf, em anexo

ISPA

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 219

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2891_2022 - ISPA

Os recursos orçamentários serão indicados e detalhados posteriormente pela DFC - Diretoria de Finanças e Contabilidade e/ou de Planejamento Orçamentário desta UFRA, visto que trata-se de Registro de Preços não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

As contratações atenderão ao HOVET e ao ISPA;

Por tratar-se de SRP, os recursos orçamentários serão especificados posteriormente pela Diretoria Financeira desta Universidade, em conformidade com o Decreto nº 11.462/2023: Art. 17. "A indicação da disponibilidade de Art. 7º. (...) § 2º o créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

11. Sistema de Registro de Preços

11. Sistema de Registro de Preços

11.1. Esta contratação adotará o procedimento auxiliar do registro de preço nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será encampado o SRP com fulcro no inciso I do art. 3 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.4. Dos limites para as adesões

11.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.11, desde que:

11.12.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

11.12.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. O prazo de Intenção de Registro de Preços será dispensado devido a UFRA ser a única contratante com fulcro no §1º art.

86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c §2º, art.9º do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

11.14 Não haverá vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art.

15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% , para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.15 Não será admitida a previsão de preços diferentes, conforme Art. 15, III, do decreto 11.462/2023.

11.16 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. 17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12. Infrações Administrativas e Sanções

12. Infrações Administrativas e Sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento ;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

12.2.1. advertência

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Da Execução do Contrato

12.15. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.16. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.16.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.17. Compensatória, para as infrações de: apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 0,5% (cinco décimos por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou Empenho.

12.18. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou Empenho.

12.19. Para infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou Empenho.

12.20. Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou Empenho

12.21. Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou Empenho.

12.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.23. A dosimetria para definir qual a pena ou multa será imposta a contratada em decorrência da prática de infrações administrativas será em conformidade com norma infra legal por meio da Resolução do CONSAD/UFRA nº 507, de 03 de abril de 2023.

12.24 Não há itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORAH MARA COSTA DE OLIVEIRA

Diretora do Hovet

MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS

Administrador



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 13:47:00.

NATACHA CINTIA FERREIRA FERNANDES

Gerente/ISPA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela de Parcelamento das entregas.pdf (731.25 KB)



Emitido em 23/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 8/2023 - HOVET (15.15.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 08:23)
MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
DLA (15.30.34.03.12)
Matrícula: 3081399

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **23/11/2023** e o código de verificação: **980402d2cb**

Estudo Técnico Preliminar 67/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23084.016642/2022-67

2. Descrição da necessidade

Material Técnico Hospitalar, a fim de assegurar o abastecimento do HOVET- Hospital Veterinário e do ISPA -Instituto da Saúde e Produção Animal da Universidade Federal Rural da Amazônia. Considerando que os materiais são indispensáveis ao funcionamento de rotina do Hospital Veterinário e de ministração de aulas práticas, as quais são indispensáveis para a formação de futuros profissionais, visto que neste Hospital Escola se desenvolvem diversas atividades referentes à Medicina Veterinária. Bem como, visa suprir as necessidades de funcionalidade dos Laboratórios para realização de exames nas diversas áreas no Curso de Medicina Veterinária, bem como na realização das aulas práticas das diversas disciplinas do ISPA, ministradas aos Cursos de Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia, Engenharia Florestal e Engenharia de Pesca.

O consumo de materiais para procedimentos médicos, objeto deste ETP, é contínuo, logo o fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um bem de consumo de uso permanente neste hospital veterinário, visto que trata-se de materiais de consumo de necessidade permanente ao funcionamento do hospital e ao ISPA.

As questões referentes a impacto ambiental e sustentabilidade serão vistos no tópico 14 deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Veterinário	Déborah Mara Costa de Oliveira
ISPA - Instituto da Saúde e Produção Animal	Michele Velasco Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação/ATA de Registro de Preços abrangem o seguinte:

O produto atender às descrições/especificações definidas no Termo de Referência;

O objeto a ser fornecido deverá estar em conformidade com as legislações pertinentes em vigência.

É de total responsabilidade do fornecedor o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A empresa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A empresa deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A empresa deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de aquisição de bem comum, conforme Inc. XIII do art. 6º da lei 14.133/2021 - são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de medicamentos por meio de organizações que atuam no mercado privado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela UFRA.

6. Descrição da solução como um todo

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição dos materiais por meio de organizações que atuam no mercado privado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela UFRA.

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para procedimentos médicos e hospitalares, visando garantir ao abastecimento dos insumos ao HOVET e ISPA, campus Belém, através de ATA de Registro de Preços, com validade de 12 meses, prorrogável por igual período.

Optar-se-á pela substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, como a Nota de Empenho. visto que não haverá obrigações futuras, bastando o objeto ser entregue em conformidade com as descrições/especificações constantes no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas visam suprir as necessidade do Hovet e do ISPA pelo período de 12 meses. Serão calculadas considerando além do quadro de Atendimentos realizados por este hospital, abaixo relacionados, as demandas anteriores, conforme análise e deliberação da Direção do HOVET, juntamente com o setor Dispensário, acompanhado e revisado pela diretora do hovet, bem como, serão consideradas as necessidades do ISPA, o qual visa suprir aos Laboratórios para realização de exames nas diversas áreas no Curso de Medicina Veterinária, bem como na realização das aulas práticas das diversas disciplinas do ISPA, ministradas aos Cursos de Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia, Engenharia Florestal e Engenharia de Pesca.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de mercado será realizada de acordo com a IN 65/2021, a saber:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas oficiais de governo e/ou Banco de preços em Saúde

Sistemas Oficiais de Governo

Consulta a outros sistemas oficiais de governo além do Compras.gov.br, como sistema de licitações do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, BEC-SP, etc; observado o índice de atualização de preços correspondente (IN 65/2021 – Art. 5º - I)

Banco de Preços em Saúde

Consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS, fornecido pelo Ministério da Saúde. (IN 65/2021 – Art. 5º - I)

II – Contratações similares feitas pela Administração

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Essas contratações se referem àquelas não registradas nos sistemas oficiais do governo federal (podem estar em documentos físicos ou em outros sistemas), a exemplo das contratações realizadas nas esferas estadual e municipal e nos poderes Judiciário e Legislativo (IN 65/2021 – Art. 5º - II)

III – Dados de pesquisa publicada em Mídia especializada, Tabela de Referência, Sítios Eletrônicos especializados

Mídia Especializada

Pesquisas ou estudos publicados em diferentes meios de comunicação, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua. (IN 65/2021 – Art. 5º - III).

Ex.: Jornais, revistas, estudos e publicações especializadas em um determinado ramo de negócio, a exemplo dos sites de vendas de imóveis e da tabela FIPE.

Tabelas de Referência

Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal (IN 65/2021 – Art. 5º - III). Ex.: Tabela Sinapi, tabela ANP.

Sítios Eletrônicos Especializados ou de domínio amplo

Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso (IN 65/2021 – Art. 5º - III). Ex.: Sítios de lojas on-line ou portais de comércio eletrônico.

O custo estimado total é de **R\$ 668.856,35** (seiscentos e sessenta e oito mil. oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de custos, em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas serão parceladas, conforme tabela anexada ao Termo de Referência, contudo, ressalta-se que devido à impossibilidade de previsão precisa das demandas mensais, visto que isto depende de vários fatores, pautando-se na conveniência e oportunidade que a situação requerer, as entregas poderão sofrer alterações, as quais serão previamente comunicadas ao fornecedor.

Quanto a necessidade de agrupar os itens em lotes, atentar-se-á para a necessidade de manter a padronização de modelos e cores das lixeiras, e também para que não se corra o risco de ocorrer item deserto, deixando uns setores com lixeira e outros sem lixeira. Bem como, atentar-se-á para que produtos que se complementam fiquem, que são usados simultaneamente, ou que se encaixem um ao outro lotes, também deverão ser agrupados em lotes,, visto que não é viável a aquisição de um item sem a aquisição de outro; buscando sempre evitar ineficiência, com desperdícios de materiais, que não podem ser usados isoladamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está previsto no PAC 2023 do HOVET (DFD 2819/2022) e alinhada com a missão, visão, valores, princípios e políticas gerais da UFRA.

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades acadêmicas voltadas ao ensino e pesquisa além de programas de interesse da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano Anual de Contratações.

HOVET

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 218

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2819_2022 - procedimentos médicos.pdf, em anexo

ISPA

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: 219

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 153034-922/2022

DFD2891_2022 - ISPA

12. Resultados Pretendidos

Dispor de ATA de Registro de Preços para fornecedores de materiais de procedimentos médicos/hospitalares, a fim de abastecer o HOVET e o ISPA, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidades das Unidades.

O consumo de materiais para procedimentos médicos, objeto deste ETP, é contínuo, logo o fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um bem de consumo de uso permanente neste hospital veterinário, visto que trata-se de materiais de consumo de necessidade permanente ao funcionamento do hospital e ao ISPA.

As solicitações de entrega dos materiais serão independentes, sendo que cada setor abrirá seus processos de compra, conforme suas necessidades, considerando a tabela de parcelamento de entrega, anexado ao Termo de Referência;

Os recursos financeiros serão indicados em cada processo de compra;

Os locais de entrega serão ISPA e HOVET, ambos em Belém/Pa.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento.

A contratação está devidamente contemplada no Plano Diretor de Logística Sustentável da UFRA no item 5.2 fls. 22.

Consulta via link https://propladi.ufra.edu.br/images/SOBRE-DSI/DSI-Arq/PLS/PLANO_DIRETOR_DE_LOGSTICA_SUSTENTVEL_UFRA_2023-2024.pdf

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A empresa vencedora deverá: assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação; cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber; seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara que a aquisição é viável e razoável, conforme Inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATACHA CÍNTIA FERREIRA FERNANDES

Auxiliar Veterinária

MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS

Administrador



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 13:39:37.

DEBORA MARA COSTA DE OLIVEIRA

Diretora do Hovet

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD2819_2022 - procedimentos médicos.pdf (43.34 KB)
- Anexo II - DFD2891_2022 ISPA.pdf (43.0 KB)
- Anexo III - Estimativa de custos procedimentos médicos set2023.pdf (792.73 KB)



Emitido em 23/11/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 7/2023 - HOVET (15.15.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 08:23)
MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
DLA (15.30.34.03.12)
Matrícula: 3081399

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, data de emissão: 23/11/2023 e o código de verificação: 13201defc4

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(Processo Administrativo nº 23084.016642/2022-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501, CEP: 66.077-830, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a **Herdjania Veras de Lima**, nomeada pelo Decreto Presidencial, em 12 de julho de 2021, publicado no D.O.U nº 130, seção 2 - pág. 1, em 13 de julho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1551186, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.016642/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de consumo para Procedimento Médico/Hospitalar, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL VETERINÁRIO PROF. MÁRIO DIAS TEIXEIRA - HOVET, e do ISPA - INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL, campus Belém, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unidade de Medida	Qtd Anual Total	Preço Unit. R\$	Preço Total Anual R\$
1	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5, MATERIAL: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	397505	CX			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, MATERIAL: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	397505	CX			
3	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	397505	CX			
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 X 8, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	397505	CX			
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 12, MATERIAL:CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	397505	CX			
6	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 26 (+/- 1) G, INFANTIL; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,4 MM DE DIAMETRO E 5 CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS). EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASEPTICA – UNIDADE.	389941	UND			
7	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, CALIBRE 27G, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,4 MM DE DIAMETRO E 8,9 CM DE	389941	UND			

	COMPRIMENTO (3 ½ POLEGADAS). EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL EM PONTA DE LÁPIS (TIPO WHITACRE), ISENTA DE CORTE. ORIFÍCIO LATERAL ISENTO DE REBARBAS; CANULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA – UNIDADE.					
8	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 18 G, CURTA, INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA – UNIDADE.	389941	UND			
9	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 20 G, CURTA, INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM ; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA - UNIDADE.	389941	UND			
10	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS (TIPO WEISS), CALIBRE 22 G, CURTA,	389941	UND			

	INFANTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0MM DE DIAMETRO E 5,1 (+/- 0,1) CM DE COMPRIMENTO (2 POLEGADAS); EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA – UNIDADE.				
11	AGULHA EPIDURAL - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL SEM ALETAS, CALIBRE 16 G, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,6MM DE DIAMETRO E 8,9CM DE COMPRIMENTO (3 1/2 POLEGADAS), EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; CANULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS; TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA - UNIDADE.	389941	UND		
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 500 G.	407961	Pacote		
13	ATADURA CREPE 10 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	474790	Pacote c/ 12 unidades		
14	ATADURA CREPE 15 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	474790	Pacote c/ 12 unidades		
15	ATADURA CREPE 20 CM X 1,25 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	474790	Pacote c/ 12 unidades		
16	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, BRANCO 20G/M2, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	605700	Pacote c/ 10 unidades		
17	CAL SODADA - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA (OH) ² E HIDRÓXIDO DE SÓDIO NAOH - GALÃO OU BALDE COM 4,3 A 4,5 KG.	301510	BALDE		
18	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO	437180	UND		

	18 G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO.					
19	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 20G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO.	437180	UND			
20	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 22G 0,9 X25MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	437180	UND			
21	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 24G 0,7 X19MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	437180	UND			
22	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 14 G 2,1 X45MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO.	437180	UND			
23	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO JELCO 26 G 0,6 X19MM, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO.	437180	UND			
24	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO - ESTÉRIL - SEM FIO RADIOPACO - 45X50 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES.	462497	PCTE			
25	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS - NÃO ESTÉRIL - 7,5 X 7,5 CM - PACOTE C/500 UNIDADES.	269587	PCTE			
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM PROTEASE, CARBOIDRASE, LIPASE E AMILASE. USO DESTINADO À LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS GALÃO COM 5 LITROS.	328078	GALÃO			
27	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PÓ – EMBALAGEM COM 5 KILOS.	328078	UND			
28	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 02 (12MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO	464738	UND			

	INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL.					
29	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 01 (06MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	464738	UND			
30	DRENO LAMINAR, TIPO PENROSE, Nº 03 (19MM +/-1), ESTÉRIL. EM LÁTEX ATÓXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSÃO. APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPOSTO POR PÓ BIO-ABSORVÍVEL.	464738	UND			
31	DRENO TORÁCICO Nº10 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	ENVEL OPE /UND			
32	DRENO TORÁCICO Nº12 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	ENVEL OPE /UND			
33	DRENO TORÁCICO Nº14 FR EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 CM COM INDICADOR RADIOPACO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPADO, POSSUI 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL COM COMPRIMENTO DE 45 CM, CONECTOR ESCALONADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.	464738	ENVEL OPE /UND			
34	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO	609446	UND			

	LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PREFERENCIALMENTE EM PACOTE C/ 25 UNIDADES.					
35	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MINIMO 150 CM, EM PVC, FLEXIVEL. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS E FILTRO PARTÍCULA DE 15 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISAO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSAO. ATOXICO, APIROGENICO. ESTERIL, DESCARTAVEL - PREFERENCIALMENTE EM PACOTE C/ 25 UNIDADES.	609446	UND			
36	ESCALPE 21G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	438243	UND			
37	ESCALPE 23G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	438243	UND			
38	ESCALPE 25G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30CM.	438243	UND			
39	ESCALPE 27G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, CÂNULA DE PAREDE ULTRAFINA TRIFACETADA E SILICONIZADA, TUBO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	438243	UND			
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M, EXTRA FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	437860	UND			
41	ESPONJA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - ANTISSEPTICO - SOLUÇÃO 2% - USO EXTERNO	477514	UND			

	CONTEÚDO LÍQUIDO 22 ML.					
42	ESPONJA DE IODOPOLIVIDONA 10% SOLUÇÃO TENSOATIVO – USO EXTERNO - CONTEÚDO LÍQUIDO 10 ML.	477514	UND			
43	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 0 - 3 X 60 CM - SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVEL OPE /UND			
44	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 2 - 3 X 60 CM – SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVEL OPE /UND			
45	FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL 1 - 3 X 60 CM – SEM AGULHA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	600163	ENVEL OPE /UND			
46	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR, POLIDIOXANONA 0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA ESTRIADA 26MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	602619	ENVEL OPE /UND			
47	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR, POLIDIOXANONA 2-0, VIOLETA, 70 CM, AGULHA ESTRIADA 26MM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	602619	ENVEL OPE /UND			
48	FIO CIRÚRGICO NYLON 0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 4 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVEL OPE /UND			
49	FIO CIRÚRGICO NYLON 1-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM – FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVEL OPE /UND			
50	FIO CIRÚRGICO NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM – FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVEL OPE /UND			
51	FIO CIRÚRGICO NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVEL OPE /UND			
52	FIO CIRÚRGICO NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 CIR. TRG. 3 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	604352	ENVEL OPE /UND			
53	FIO CIRÚRGICO NYLON 6-0 COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRG. 1,5 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	603564	ENVEL OPE /UND			
54	FIO CIRÚRGICO NYLON 8-0 COM AGULHA ½ CÍRCULO TRG. 1,5 CM - FIO COM 45 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 12.	603564	ENVEL OPE /UND			
55	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 1/2 CIRCULAR, PONTA CÔNICA, 3,0 CM CARDIOVASCULAR - FIO COM 75 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS	603564	ENVEL OPE /UND			

	INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
56	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 4.0 - AGULHA 1/2 CIRCULAR, PONTA CÔNICA, 3,0 CM CARDIOVASCULAR. FIO COM 75 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	603564	ENVEL OPE /UND			
57	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 0 - AGULHA 1/2 CIRCULO CÍNDRICA 4,0 CM - ESTÉRIL - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
58	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 1 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 4,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
59	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 2-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 4,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
60	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 3-0 - AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA 3,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
61	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 4-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 2,0 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
62	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 6-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, PONTA CÔNICA 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
63	FIO CIRÚRGICO POLIGLACTINA 7-0 - AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, PONTA CÔNICA 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605406	ENVEL OPE /UND			
64	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,6 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVEL OPE /UND			
65	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 1 - AGULHA 1/2, PONTA R, 4 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVEL OPE /UND			
66	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 2-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,6 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVEL OPE /UND			
67	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 3-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 2,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	ENVEL OPE /UND			
68	FIO CIRÚRGICO POLIGLECAPRONE 5-0 - AGULHA 1/2, PONTA R, 1,5 CM - FIO COM 70 CM - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	605660	UNIDA DE			

69	FITA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR, ADESIVA, 19 MM X 30 M (COM INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA).	332343	ROLO			
70	LÂMINA DE BARBEAR - CARTELA C/ 60 UNIDADES.	483410	CARTELA			
71	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	366903	CX			
72	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	313631	CX			
73	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 P/ CABO Nº 4 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	299240	CX			
74	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 P/ CABO Nº 3 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	299240	CX			
75	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 P/ CABO Nº 3 - MATERIAL EM AÇO CARBONO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	299240	CX			
76	LENÇOL HOSPITALAR - 100% FIBRA - ROLO DE 70CM X 50M.	299240	UND/ROLO			
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES.	269946	PAR			
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES.	269946	PAR			
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES.	269946	PAR			
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - MATERIAL LÁTEX. LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 PARES.	269946	PAR			
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. P. LUBRIFICADA COM PÓ - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	443397	CX			
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. M - LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	443397	CX			
83	LUVA P/ PROCEDIMENTO LÁTEX TAM. G - LUBRIFICADA COM PÓ. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	443397	CX			
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO COM CLIPE NASAL - EM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	485315	CX c/ 50			
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO DE 40 CM X 100M.	443438	BOBINA /ROLO			
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA CERCA DE 20 CM X 100 M.	443438	BOBINA /ROLO			
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - BOBINA CERCA DE 30 CM X 100 M	443438	BOBINA /ROLO			

88	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA LUER SLIP.	439627	UND			
89	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP LOCK.	439627	UND			
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP.	439627	UND			
91	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA - CAIXA C/ 250 UNIDADES LUER SLIP.	439627	UND			
92	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA LUER SLIP.	457844	UND			
93	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA LUER SLIP.	439629	UND			
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8.	435897	UND			
95	SONDA GÁSTRICA PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO PEQUENO (APROXIMADAMENTE 5X7MM).	435897	UND			
96	SONDA GÁSTRICAS PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 5X9MM).	435897	UND			
97	SONDA GÁSTRICAS PARA CÃES E GATOS. EM PVC ATÓXICO. TAMANHO GRANDE (APROXIMADAMENTE 5X12MM).	435897	UND			
98	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 10 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	Pacote			
99	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 12 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	Pacote			
100	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14. TUBO EM PVC. ATÓXICO. APIROGÊNICO. CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. CALIBRE 12 FR. COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, 4 FUROS LATERAIS E NA OUTRA EXTREMIDADE UM CONECTOR PADRÃO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	435897	Pacote			

101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20.	435897	UND			
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06.	435897	UND			
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10.	435897	UND			
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12.	435897	UND			
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20.	435897	UND			
106	SONDA URETRAL TIPO TOM KAT C/ MADRIL.	435897	UND			
107	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 Fr- MATERIAL PVC SILICONIZADO. ATÓXICO. APIROGÊNICO MALEÁVEL. TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL. 40 CM DE COMPRIMENTO. 4 FR COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	451563	UND			
108	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND			
109	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND			
110	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 MATERIAL PVC SILICONIZADO. MALEÁVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL.	451563	UND			
111	TORNEIRINHA DE INFUSÃO INTRAVENOSA 3 VIAS, DE USO ÚNICO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS, NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS. PERMITE CONEXÃO SEGURA PARA OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ENDOVENOSOS, TUBOS EXTENSORES E CATETER, MANIPULADOR GIRATÓRIO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLÚCIDO, EM POLICARBONATO.	457493	UND			
112	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL AREADA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	428622	PCTE			
113	TNT - GRAMATURA 60 GRS/M2; COR: BRANCO OU VERDE; ROLO 140 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO.	469173	RL			
114	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
115	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
116	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
117	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			

118	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
119	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
121	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
122	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
123	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
124	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
125	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
126	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
127	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
130	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
131	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM CUFF, TUBO SILICONIZADO.	451380	UND			
132	PLUG ADAPTADOR PRN LUER LOCK 3/4 CURTO - DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV.	482508	UND			
133	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FLEXÍVEL - TIPO COFLEX VETRAP - 4"X5YDS. (10 CM X 4,5 M).	478150	UND			
134	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA FLEXÍVEL - TIPO COFLEX VETRAP - 2"X5YDS. (5 CM X 4,5 M).	478150	UND			
135	EXTENSOR DE PERFUSÃO 3F 120 CM REVERSÍVEL LUER LOCK – TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL ATÓXICO, 3FR, CONTENDO 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 2.4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONEXÃO LUER SLIP PARA ACESSO VENOSO. CONECTOR MACHO REVERSÍVEL LUER LOCK COM PROTETOR. CONECTOR LUER LOCK FÊMEA DISTAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	472027	UND			
136	EXTENSOR DE PERFUSÃO 3F 60 CM REVERSÍVEL LUER LOCK – TUBO EXTENSOR EM PVC CRISTAL, FLEXÍVEL ATÓXICO, 3FR, CONTENDO 1 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 2.4 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. CONEXÃO LUER SLIP PARA ACESSO VENOSO. CONECTOR MACHO REVERSÍVEL LUER LOCK COM PROTETOR.	472027	UND			

	CONECTOR LUER LOCK FÊMEA DISTAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL.					
137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 10 CMX15 M. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO. PESO 100 G.	445961	Rolo			
138	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 4 CMX15 MTS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO.	445961	Rolo			
139	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 15 CMX15 MTS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO.	445961	Rolo			
140	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14. ESTÉRIL (ETO). COMPOSIÇÃO LÁTEX SILICONIZADO. USO ÚNICO. VOLUME: 30 ML/CC.	435996	UND			
141	UMIDIFICADOR VETERINÁRIO 250 ML PARA OXIGÊNIO COMPLETO. MÁSCARA HUMANA. EXTENSÃO DE 1,2 M ATÓXICA DE PVC E CONECTORES.	437902	UND			
142	COLETOR/CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DISPONÍVEL NA COR AMARELA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC/222/2018 E CONAMA 358. CAIXA MÁSTER COM 20 UNIDADES.	363484	UND			
143	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO VETERINÁRIO - EMBALAGEM ACONDICIONADA ESTÉRIL CONTENDO 20 G DE PÓ ESTÉRIL DE POLIMETILMETACRILATO; AMPOLA ACONDICIONADA ESTÉRIL, CONTENDO 10 ML DE LÍQUIDO ESTÉRIL DE METILMETACRILATO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO - E.T.O.	401294	CX			
144	TAPETE HIGIÊNICO BRANCO SLIM 60CMX60CM COM GEL ABSORVENTE. ADESIVOS LATERAIS E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	476795	Pacote			
145	LUVAS LONGAS ESPECIAL PARA INSEMINAÇÃO E PALPAÇÃO. TAMANHO M. COMPRIMENTO 80 CM. MATERIAL SIMILAR AO LATEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	483866	Caixa			
146	SUPORTE PARA COLETOR/CAIXA DE PERFUROCORTANTE - 13 L, DE METAL, COR: BRANCA. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS. COMPOSIÇÃO: ARAME TIPO BTC.	323505	UND			

147	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT 250 ML + 450 G - RESINA RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PÓ: POLIMETILMETACRILATO. PERÓXIDO DE BENZOÍLA. PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. LÍQUIDO: MONÔMERO DE METILMETACRILATO. INIBIDOR. DMT. INCOLOR.	420400	KIT			
148	GAZE TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91 CM X 91 M.	269989	ROLO			
	Total dos itens 1 ao 148					
	LOTE 1: LIXEIRAS HOSPITALARES					
149	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: BRANCA.	487729	UND			
150	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: LARANJA.	4877289	UND			
151	LIXEIRA HOSPITALAR DE PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 15 L. TIPO: TAMPA E PEDAL. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 280MM. ALTURA: 440 MM. COMPRIMENTO: 370 MM. PESO: 1,480 KG. COR: PRETA.	487729	UND			
	TOTAL DO LOTE 1					
	LOTE 2: EQUIPO E BOLSA PARA TRANSFUSÃO					
152	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLO, FILTRO DE 200 MICRA, TUBULAÇÃO DE PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO E ENCAIXE MACHO LUER LOCK.	610183	UND			
153	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CONTENDO 1 BOLSA SATÉLITE PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES; CONTÉM 63 ML DE SOLUÇÃO CPDA-1 PARA COLETA DE 450 ML DE SANGUE TOTAL; DEXTROSE ANDARA USP 2900 MG;	373487	UND			

	CITRATO DE SÓDIO 2H ₂ O MG; ADENINA 27.5 MG; FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H ₂ O 222 MG; ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100 ML.					
	TOTAL DO LOTE 2					
	TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 153034/15241
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 169489
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: V20RKN71HVN
- 13.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém (PA), de de 202X.

Herdjania Veras de Lima
Reitora da UFRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



Emitido em 14/11/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 108/2023 - DCEX (15.30.34.03.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 09:37)

GLEYDSON WILSON SANTOS DE SOUSA

GERENTE - TITULAR

DCEX (15.30.34.03.40)

Matrícula: 1085939

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 16:15)

HELDER DIEGO DE SOUZA MIRANDA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCEX (15.30.34.03.40)

Matrícula: 2125470

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **108**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **fe708dff92**

ANEXO- III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede na Av. perimetral, 2501, bairro Terra Firme, na cidade de Belém-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representado(a) pela Reitora, Profª Dra. Herdjanira Veras de Lima, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº 23084.009603/2023-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de Materiais de consumo para Procedimento Médico/Hospitalar, a fim de atender as necessidades do HOSPITAL VETERINÁRIO PROF. MÁRIO DIAS TEIXEIRA - HOVET, e do ISPA - INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL, Campus Belém, especificado(s) no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural da Amazônia

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais*

órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

LOGO EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

À
Universidade Federal Rural da Amazônia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023

Item	Descrição	UND	Marca	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total p/ 12 meses	Valor Total p/ 24 meses
XX								

O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1) Declaro que os produtos a serem entregues atenderão aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.
- 2) Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco: Agência: C/C:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA EMISSÃO DE EMPENHO/CONTRATO:			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

Local e data
Assinatura do Representante Legal



Emitido em 23/11/2023

PROPOSTAS Nº 2/2023 - HOVET (15.15.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 08:23)
MARIA DAS MERCES MOURA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
DLA (15.30.34.03.12)
Matrícula: 3081399

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: **2023**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **23/11/2023** e o código de verificação: **52303445a4**